



## Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

### DECRETO N° 022/2018

*"Decreta Situação de Emergência Administrativa relacionada à prestação de serviços públicos de Assistência à Saúde (Atenção Básica / PSF) no Município de Felício dos Santos (MG), e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Felício dos Santos (MG), no uso de suas atribuições e deveres legais;

*Considerando os efeitos locais e regionais do movimento grevista ou de paralisação dos serviços de transporte, por caminhões, em todo o país, o que se sucede desde o dia 21/05/2018 (há nove dias);*

*Considerando a crise de abastecimento de combustíveis e insumos diversos, decorrente da impossibilidade de cumprimento das ordens de serviço / fornecimento pelas empresas contratadas, notadamente os empregados na prestação de serviços públicos de saúde promovidos pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos;*

*Considerando a carência de estoques de insumos (medicamentos, materiais médico-hospitalares, itens laboratoriais, etc.) ou combustíveis indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde;*

*Considerando as dificuldades de acesso dos servidores públicos, profissionais de saúde, às unidades de atendimento médico (PSF's) localizadas na zona suburbana do município de Felício dos Santos;*

*Considerando a necessidade de organização ou gestão da crise instalada com vistas na manutenção e operacionalização dos*

  
José Rocha  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

*serviços básicos, mínimos ou emergenciais de saúde pelo Município de Felício dos Santos;*

*Considerando que é dever do Poder Público tomar as medidas necessárias para prevenir, evitar e/ou minimizar danos ou riscos à população;*

*Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos;*

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA** relacionada à **prestação de serviços públicos de Assistência à Saúde (Atenção Básica / PSF)** no Município de Felício dos Santos (MG), por prazo indeterminado, vinculado à normalização dos serviços de transporte e fornecimento de combustíveis no município.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Felício dos Santos deverá adotar as medidas necessárias para minimizar os impactos sucedidos e prevenir à ocorrência de incidentes futuros decorrentes da crise de abastecimento de combustíveis e insumos diversos vinculados à prestação de serviços públicos de saúde de sua competência.

§ 2º. O funcionamento das unidades públicas de atendimento médico do Município de Felício dos Santos ficará restrito e centralizado na Unidade de Saúde Básica, localizada no centro da cidade, limitado aos serviços de urgência e emergência médicas.

§ 3º. Fica a administração pública municipal autorizada a proceder contratações em caráter excepcional, adquirir e contratar serviços e materiais necessários à execução dos serviços públicos de saúde, ainda que limitado aos básicos, mínimos ou emergenciais, inclusive com fundamento no art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993.

  
Ricardo José Rocha  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Felício dos Santos

CEP.: 39180-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel: (38) 3523-1225

**Art. 2º.** Fica determinado que os fornecedores de combustíveis e insumos (*medicamentos, materiais médico-hospitalares, itens laboratoriais, etc.*) empregados na prestação de serviços públicos de saúde do Município de Felício dos Santos, localizados em seu âmbito territorial, assegurem prioridade para atendimento das requisições municipais relacionadas.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo-se vigente até a normalização dos serviços de transporte e fornecimento de combustíveis no município.

Felício dos Santos (MG), 30 de maio de 2018.

  
**Ricardo José Rocha**  
Prefeito Municipal

